



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 011
-/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 828/2020
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 22/07/2020
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às **09:00** horas do dia **22/7/2020**, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS
Tomada de Preço nº: 11/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS
Tomada de Preço nº: 11/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Obras;

8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2065 3390.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	Sim
2065 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	Sim
2126 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1448/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

ITENS DO EDITAL

Item	Sub.Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		40	CX	AGULHA 0,45 X 13 COM 100 UNIDADES	9,96000			
2		8	CX	AGULHA 0,8 X 25 COM 100 UNIDADES.	8,36000			
3		8	CX	AGULHA 1,2 X 40 COM 100 UNIDADES.	9,96000			
4		8	CX	AGULHA 0,7 X 25 COM 100 UNIDADES.	8,93000			
5		4	CX	AGULHA 0,55 X 20 COM 100 UNIDADES.	8,93000			
6		4	CX	AGULHA 0,6 X 25 COM 100 UNIDADES.	8,46000			
7		40	PAC	ATADURA DE CREPON 20cm COM 12 ROLOS CADA	18,12000			
8		2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº3.0, COM 24 UNIDADES	37,22000			
9		2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº4.0, COM 24 UNIDADES	37,22000			
10		2	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº. 5.0, COM 24 UNIDADES	37,22000			
11		100	RL	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M	4,38000			
12		200	RL	MICROPORE 5 CM X 4,5 M	4,32000			
13		80	PAC	GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS, 13 FIOS FECHADO C/ 500 UNIDADES	20,68000			
14		2	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 11, COM 100 UNIDADES	30,80000			
15		2	CX	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº. 22, COM 100 UNIDADES	30,80000			
16		20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº. 7	2,57000			
17		20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº. 7,5	2,57000			
18		20	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº. 8	2,50000			
19		20	UN	GAZE TIPO QUEIJO	92,00000			
20		12	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 10 CAIXAS PEQUENAS E CADA UMA COM 50 PARES DE LUVAS (TOTALIZANDO 40 CAIXAS PEQUENAS)	52,50000			
21		10	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 10 CAIXAS PEQUENAS E CADA UMA COM 50 PARES DE LUVAS (TOTALIZANDO 40 CAIXAS PEQUENAS)	52,75000			
22		6	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO G COM 10 CAIXAS PEQUENA CADA	52,75000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub.Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23		6	PAC	LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES EM PLASTICO ESTERIL	14,60000			
24		2	CX	SCALPE Nº. 21 COM 100 UNIDADES	26,60000			
25		2	CX	SCALPE Nº. 25 COM 100 UNIDADES	26,60000			
26		6	CX	SERINGA 10 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES	41,35000			
27		30	CX	SERINGA 1 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES	23,75000			
28		2	CX	SERINGA 3 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES	25,15000			
29		8	CX	SERINGA 5 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES	25,65000			
30		3	CX	SERINGA 20 ML C/ AGULHAS C/ 100 UNIDADES	68,00000			
31		10	CX	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 40 UNIDADES	99,60000			
32		10	CX	SORO FISIOLÓGICO 250ML C/ 40 UNIDADES	99,60000			
33		500	UN	SONDA URETRAL Nº. 10	0,61000			
34		500	UN	SONDA URETRAL Nº. 12	0,66000			
35		15	PAC	SERINGA PARA INSULINA 0,3 ML 6 MM (15/64 DE COMPRIMENTO), CALIBRE 0,25 MM (31G) COM 10 UNIDADES	25,00000			
36		160	UN	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO VENOSA	1,09000			
37		300	UN	ESPECULO VAGINAL M	0,94000			
38		250	UN	ESPECULO VAGINAL P	0,94000			
39		100	UN	ESPECULO VAGINAL G	1,02000			
40		10	CX	LAMINA MICROSCOPIA 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 1,0 A 1,2 MM, LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR, COM 50 UNIDADES	5,54000			
41		15	PAC	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 80 ML, COM 50 UNIDADES	23,50000			
42		40	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	4,32000			
43		8	PAC	ESPATULA DE AIRE COM 100 UNIDADES	7,35000			
44		1200	UN	SACO DE LIXO INFECTO-CONTAMINADO (BRANCO) 30 LITROS	0,17000			
45		10	CX	ALCOOL 70 %, C 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	99,20000			
46		2	UN	GEL CONDUTOR P/ SOMAR COM 05 KG	26,00000			
47		400	UN	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML	5,00000			
48		400	UN	AGUA DESTILADA PARA	5,00000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub.Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				INJECAO 10 ML				
49		4	UN	VASELINA LIQUIDA DE 1 LITRO	31,00000			
50		10	CX	ALCOO GEL COM 12 UNIDADES	107,28000			
51		6	UN	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100 ML SPRAY	7,75000			
52		8	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%)	4,13000			
53		16	PAC	MASCARA TRIPLA ELASTICA BRANCA COM 50 UNIDADES	199,50000			
54		8	PAC	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	27,26000			
55		30	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	2,88000			
56		10	UN	DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO A 1% HIPOCLORITO DE SODIO 1%, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, DE 01 LITRO	47,08000			
57		10	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 01 LITRO	192,06000			
58		3	UN	BENZINA DE 01 LITRO	75,00000			
59		20	CX	COTONETE COM 70 UNIDADES	6,26000			
60		20	UN	SONDA FOLEY 18	3,52000			
61		20	UN	SONDA FOLEY 16	3,52000			
62		10	UN	SONDA FOLEY 14	3,52000			
63		3	CX	ABOCATE (CATETER) N°. 22	38,50000			
64		3	CX	ABOCATE (CATATER) N°. 24	45,00000			
65		5	POT	VASELINA SOLIDA 100 % PURA ORIGINAL 106 G	16,56000			
66		300	UN	SACO DE LIXO INFECTO-CONTAMINADO (BRANCO) 30 LITROS	0,17000			
67		100	UN	SERINGA 5 ML	0,16000			
68		2	CX	AGULHA 25 X 7 COM 100 UNIDADES	8,93000			
69		2	CX	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNIDADES	9,96000			
70		2	L	POVIDINE TOPICO	32,64000			
71		2	CX	ALCOOL 70 % C/ 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	99,72000			
72		8	PAC	ATADURA DE 15 CM, COM 12 UNIDADES	8,16000			
73		40	PAC	GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS, 13 FIOS FECHADO COM 500 UNIDADES	20,68000			
74		2	CX	SERINGA INSULINA	23,75000			
75		4	PAC	ATADURAS DE CREPOM 15 CM PACOTE COM DOZE ROLOS	8,16000			
76		4	PAC	ATADURAS DE CREPOM 10 CM PACOTE COM DOZE ROLOS	3,95000			
77		4	PAC	ATADURAS DE CREPOM 08 CM PACOTE COM DOZE ROLOS	4,68000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub.Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
78		66	UN	MICROPORES	2,14000			
79		30	UN	ESPARADRAPOS	6,63000			
80		2	L	AGUA OXIGENADA	4,13000			
Total								

Salto do Jacuí, 02 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, PODER EXECUTIVO, com sede na Av Hermogênio C. dos santos, n.º 342, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, Sr. Claudiomiro Gamst Robinson, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na rua, n.º,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, representado neste ato por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira do



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório nº828/2020, Tomada de Preços 011/2020, regendo-se pela Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020, PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAVEGANTES, CASA DE FISIOTERAPIA, PSF INDÍGENA E PARA TODOS OS ESFS CRUZEIRO, HARMONIA, PORTÃO E RURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou ainda, novas determinações legais:
06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE P/A 2065, 2126 - Material Hospitalar e Material Farmacológico. Rubrica: 33.90.30.36, 33.90.30.09 e 33.90.30.22. Recurso 4500 - 4100

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias uteis após entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de entrega. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular, será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos, observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 dias após a entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Dos Direitos

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. Das Obrigações 2.1. da CONTRATANTE: a) efetuar o pagamento ajustado; e b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. 2.2. da CONTRATADA: entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93. Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Salto do Jacuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em Salto do Jacuí de 2020.

Claudiomiro Gamst Robinson

..... **Contratante**

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF